



LEI Nº 1.210 DE 21 DE junho DE 1989

CERTIDÃO

"Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.179, de 17 de maio de 1989, e dá outras providências."

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio sob nº 19 de 183/Vº e publicada no mural da Câmara Municipal em 28.6.89 / 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.179, de 17 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau, localizada no loteamento Jardim Nova Barra do Garças, nesta cidade, denominada "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU HELENA ESTEVES".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 21 de junho de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal